

EDITAL Nº 4/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO SEI Nº 23243.000583/2023-16
DOCUMENTO SEI Nº 1843503

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU, no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Ensino (DE), torna pública o edital para seleção de Mediadores de Inclusão Educacional visando selecionar estudantes bolsistas, regularmente matriculados nas modalidades presencial e não presencial dos cursos técnicos e graduações e que possam atuar como mediadores no processo de ensino e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas – NEE, acompanhados pelos NAPNEs.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Tem por objetivo a promoção e a cooperação mútua entre discentes-docentes e discente-discente por meio da mediação virtual e presencial aos estudantes com necessidades educacionais específicas, e em suas atividades de ensino visando ao êxito do processo ensino e aprendizagem, conforme previsto no Plano Anual de Trabalho - PAT - da Direção de Ensino e do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do *Campus Jarú*;
- 1.2. A seleção de estudantes mediadores de apoio às atividades de ensino presencial será regida por este Edital;
- 1.3. Somente poderá concorrer a vagas deste edital, estudantes matriculados nas modalidades presencial e não presencial dos cursos técnicos e graduações.
- 1.3.1. Os estudantes dos cursos técnicos e da graduação que iniciaram o 1º ano não poderão concorrer às vagas deste edital.
- 1.4. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail napne.jaru@ifro.edu.br

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico ou em curso de graduação presencial no IFRO *Campus Jarú*;
- 2.2. Ter condições de realizar a mediação por meio virtual e presencial, conforme plano de trabalho definido pelo NAPNE;
- 2.3. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de *Whatsapp*, entre outros;
- 2.4. Ter conta bancária para recebimento do pagamento da bolsa;
- 2.5. Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atender as atividades descritas no item 3;
- 2.6. Ter boa comunicação, boa relação interpessoal, empatia;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA - MEDIADOR

- 3.1. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes com necessidade educacional específica, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino e/ou atividades de ensino correlatas;
- 3.2. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- 3.3. Colaborar com o NAPNE e os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual ou em atividade de ensino;
- 3.4. Apresentar relatório mensal (prestação de contas) das atividades desenvolvidas e também o relatório final do período de atuação.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- 4.1. O mediador será preferencialmente do mesmo curso e ano do estudante a ser acompanhado, ou mesmo curso e ano posterior, ou curso correspondente a verticalização. (Exemplo: Estudante em acompanhamento que cursa o 2º ano de Comércio matutino; o aluno mediador será preferencialmente: a) do 2º ano de Comércio matutino, b) do curso de Comércio: 2º ano ou 3º ano; c) do curso de Medicina Veterinária), ressalvados casos de alunos dos 1º anos que não concorrerão as vagas ofertadas.
- 4.2. Serão ofertadas 12 (doze) vagas de preenchimento imediato e 5 (cinco) vagas para cadastro de reserva, distribuídas conforme as necessidades do campus conforme dispostas no quadro abaixo:

Necessidade Educacional Específica	Quantidade de vagas	Curso
Deficiência Intelectual	02 + cadastro de reserva	Medicina Veterinária
Transtorno do Espectro Autista - TEA	04 + cadastro de reserva	Técnico em Alimentos Técnico em Comércio
Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH	02 + cadastro de reserva	Medicina Veterinária
Paralisia cerebral	02 + cadastro de reserva	Medicina Veterinária
Transtorno de Aprendizagem	02 + cadastro de reserva	Técnico em Alimentos Técnico em Comércio
Deficiência Física	Cadastro de reserva	Técnico em Alimentos Técnico em Comércio Medicina Veterinária

- 4.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação;
- 4.4. A bolsa terá a vigência durante o ano letivo de 2023, com duração de até 10 (dez) meses, no período de março a dezembro.
- 4.5. O período de vigência das bolsas pode ser alterado e/ou ampliado, de acordo com os calendários acadêmicos do *campus* e da disponibilidade orçamentária;
- 4.6. O bolsista receberá R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente, proporcionais a 8 (oito) horas semanais de atuação nas atividades de monitoria presencial e virtual.
- 4.7. O pagamento será condizente aos meses de trabalho, assim, os meses de março a dezembro serão pagos mediante demanda;

- 4.8. A bolsa tem caráter transitório e isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
5. **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
- 5.1. O presente Edital prevê uma despesa para cada estudante mediador; onde o valor da bolsa mensal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o investimento anual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por bolsista, correspondente ao período de até 10 (dez) meses de vigência do edital (MAR/ABR/MAI/JUN/JUL/AGO/SET/OUT/NOV/DEZ). Poderá haver a despesa de valor adicional de 5 (cinco) bolsas de monitoria conforme demanda pelo NAPNE do *Campus* Jaru, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal. A despesa total na ação será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) considerando o valor fixos e o valor adicional de cadastro reserva. Os recursos são oriundos da ação de governo: Auxílio Estudantil 2994 -339018-01.
- 5.2. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas serão gerenciados pelo *campus* Jaru.
- 5.3. A lista dos bolsistas aptos ao recebimento da bolsa está condicionada ao envio mensal de relatório de execução da mediação em formato digital a ser recebido e arquivado em um processo único na base SEI ou SUAP do NAPNE de *campus* Jaru. O relatório deverá ser conforme o modelo do Anexo III.
- 5.4. À devolução de **valores recebidos erroneamente** em caso de erro administrativo (operacional ou de cálculo), conforme entendimento pacificado do STJ através do Acórdão 531, ou em casos de omissão, negligência, abandono ou má-fé do mediador, será realizada por meio de Guia de Recolhimento da União.
- 5.5. Os recursos para efetivação deste edital devem ser empenhados ou anulados até o mês de novembro do ano de vigência do edital.
6. **6. DA SELEÇÃO**
- 6.1. A seleção dos bolsistas será feita por meio dos critérios abaixo:
- 6.1.1. Entrevista presencial ou sala virtual agendada por representantes da equipe do NAPNE, totalizando 100 pontos, de acordo com os seguintes aspectos:

ASPECTOS

1. BOA COMUNICAÇÃO

Conceito A - Bom domínio argumentativo, abordagem completa/ coesa de fatos e exposição de ideias, continuidade da linha de pensamento/raciocínio/fala, boa dicção.

Conceito B - Exposição incompleta de ideias e argumentos; respostas monótonas; dificuldade em produzir um discurso completo e explicativo.

Conceito C - Não conseguiu realizar a entrevista

2. CONTATO COM O ALUNO EM ATENDIMENTO

Conceito A - Ser do mesmo curso, ano e turno do aluno atendido;

Conceito B - Ser do mesmo curso ou curso verticalizado do aluno atendido;

Conceito C - Perfil diferente dos descritos nos conceitos A e B.

3. REALIZOU MEDIAÇÃO NOS EDITAIS ANTERIORES, DE FORMA SATISFATÓRIA, AVALIADA PELO NAPNE.

Conceito A - Sim, foi aluno mediador do Edital de Mediação 2022

Conceito B - Não foi aluno mediador no Edital de Mediação 2022

4. VIVÊNCIA COM A INCLUSÃO

Conceito A - Possui 1 ano ou mais de vivência com a inclusão; ou vivências familiares; ou vivências no percurso escolar - ensino fundamental e/ou médio; participação em projetos de inclusão ou cursos específicos.

Conceito B - Possui experiência esporádica, acontecimento/ fatos cotidianos.

Conceito C - Não tem nenhuma vivência ou experiência com a inclusão

5. FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS

Conceito A - Possui disponibilidade e flexibilidade de horários exclusiva para a mediação virtual; não realiza ou realiza apenas uma outra atividade extracurricular.

Conceito B - Realiza outras atividades extracurriculares (entre duas a três), mas conseguirá ajustar os horários da mediação virtual para o melhor desenvolvimento possível da tarefa.

Conceito C - Não possui flexibilidade de horários para ser ajustada.

6. DOMÍNIO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS UTILIZADAS NO ENSINO PRESENCIAL E REMOTO

Conceito A - Possui domínio completo das ferramentas tecnológicas utilizadas no ensino remoto: AVA, Google meet, Classroom, Google forms, Portal do aluno, Zoom, Skype, WhatsApp, executar as principais funções básicas do Word ou aplicativo similar de edição de texto, visualização PDF em adobe ou similar.

Conceito B - Possui domínio em pelo menos 5 das ferramentas citadas acima

Conceito C - Outras habilidades específicas necessárias à mediação de estudantes com Necessidades Educacionais Específicas - NEE

7. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

Conceito A - Saber definir e conceituar a respeito do TEA; conhece os tipos, características e especificações; desenvolveu estudos na área através de cursos, projetos ou contato; possui habilidades fundamentais para a mediação de TEA, como rotina fixa, organização sistematizada de horários e cronogramas, resolução/adaptação imediata para possíveis contratemplos e empatia.

Conceito B - Não conhece sobre TEA, mas tem interesse em aprender; possui habilidades fundamentais para a mediação de TEA, como rotina fixa, organização sistematizada de horários e cronogramas, resolução/adaptação imediata para possíveis contratemplos e empatia

Conceito C - Não conhece sobre TEA; não possui características de organização e/ou rotina fixa.

8. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Conceito A - Saber definir e conceituar a respeito de deficiência intelectual; conhece os tipos, características e especificações; desenvolveu estudos na área através de cursos, projetos ou contato; possui habilidades fundamentais para a mediação de DI como rotina fixa, empatia, sensibilidade, adaptação e organização.

Conceito B - Não sabe definir e/ou conceituar a respeito de deficiência intelectual, mas tem interesse em aprender; possui habilidades fundamentais para a mediação de DI como rotina fixa, empatia, sensibilidade, adaptação e organização.

Conceito C - Não conhece a respeito de deficiência intelectual, e não identifica relação entre a mediação virtual e estudos sobre o perfil do aluno em acompanhamento.

9. DEFICIÊNCIA FÍSICA

Conceito A - Sabe definir e conceituar a respeito de deficiência física; conhece os tipos, características e especificações; desenvolveu estudos na área através de cursos, projetos ou contato; possui habilidades fundamentais para a mediação de deficiência física como adaptação à possíveis contratemplos, disponibilidade de tempo, rotina de estudos, organização, comprometimento e empatia.

Conceito B - Não conhece a respeito de deficiência física; mas entende a importância de aprender sobre o tema; possui habilidades fundamentais para a mediação de deficiência física como adaptação à possíveis contratemplos, disponibilidade de tempo, rotina de estudos, organização, comprometimento e empatia.

Conceito C - Não conhece a respeito de deficiência física, e não identifica relação entre a mediação virtual e estudos sobre o perfil do aluno em acompanhamento.

10. TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM

Conceito A - Sabe definir e conceituar o transtorno de aprendizagem; conhece os tipos, características e especificações; desenvolveu estudos na área através de cursos, projetos ou contato; possui habilidades fundamentais para a mediação do transtorno de aprendizagem como adaptação à possíveis contratemplos, disponibilidade de tempo, rotina de estudos, organização, comprometimento e empatia.

e empatia.

Conceito B- Não conhece a respeito do transtorno de aprendizagem; mas entende a importância de aprender sobre o tema; possui habilidades fundamentais para a mediação do transtorno de aprendizagem como disponibilidade de tempo, rotina de estudos, organização, comprometimento e empatia.

Conceito C- Não conhece a respeito do transtorno de aprendizagem, e não identifica relação entre a mediação virtual e estudos sobre o perfil do aluno em acompanhamento.

Total

- 6.2. Fica a critério da Coordenação do NAPNE no *campus* Jaru a definição da comissão para realização das entrevistas e a quantidade de membros para cada entrevista;
- 6.3. Serão classificados somente os estudantes que obtiverem uma pontuação acima de 60 pontos na entrevista. Em caso de empate, prevalece o candidato com mais idade.
- 6.4. O acompanhamento do bolsista é de responsabilidade da coordenação do NAPNE.
7. **DA INSCRIÇÃO**
- 7.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio da ficha de inscrição (Anexo I) disponibilizada pela Coordenação do NAPNE *Campus* Jaru, na sala administrativa da coordenação do Núcleo, não sendo aceitas inscrições de forma diferente da prevista neste edital;
- 7.2. Caso o candidato preencha duas ou mais vezes a ficha de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida;
- 7.3. A ficha de inscrição estará disponível conforme Cronograma deste Edital;
- 7.4. Caso não haja estudantes mediadores inscritos e selecionados para atender a demanda, a Coordenação de Curso, os professores, juntamente com a coordenação do NAPNE, poderão fazer indicações de estudantes mediadores para atendimento das necessidades do *Campus*.
- 7.5. O cronograma do presente edital transcorrerá conforme quadro abaixo:

Evento	Data	Observação
Lançamento do Edital	08/02/2023	-
Inscrições	08/02/2023 a 13/02/2023	-
Homologações das inscrições	14/02/2023	-
Recurso das homologações das inscrições	14/02/2023 a 15/02/2023	e-mail: napne.jaru@ifro.edu.br
Resultado da análise de recursos e divulgação da convocação para a entrevista	16/02/2023	-
Período de entrevista	17/02/23 a 07/03/2023	Entrevista presencial ou online realizada pelo <i>campus</i> de acordo com opção de inscrição.
Resultado preliminar	08/03/2023	-
Recurso do Resultado preliminar	09/03/2023	e-mail: napne.jaru@ifro.edu.br
Resultado final, após análise de recursos e convocação para início da Mediação de Inclusão Educacional	10/03/2023	-
Data de início das atividades de Mediação de Inclusão Educacional	10/03/2023	-
Capacitação virtual ou presencial com os estudantes selecionados	(A ser definido pelo <i>campus</i>)	A ser organizado pelo NAPNE.
Entrega dos relatórios mensais (Anexo III)	(A ser definido pelo <i>campus</i>)	A critério do <i>campus</i> .
Relatório final - bolsista (Anexo IV)	-	Até 1 (um) mês após encerramento das atividades de mediação educacional.

7.6. Os estudantes que não comparecerem na entrevista no dia agendado por algum motivo comprovado terão uma segunda oportunidade de entrevista. Para a justificativa, deverão fazer contato com o NAPNE no máximo no dia seguinte do agendamento da sua análise de entrevista. Se não houver manifestação, o estudante inscrito será desclassificado.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. A atividade de mediação será cancelada nas seguintes circunstâncias:

- 8.1.1. Por indicação do NAPNE;
- 8.1.2. Por falta disciplinar grave imposta ao discente mediador no período em que se encontrar no exercício da mediação;
- 8.1.3. Por trancamento ou desistência da matrícula;
- 8.1.4. Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital;
- 8.1.5. Por solicitação do estudante atendido pelo NAPNE.

9. DA CERTIFICAÇÃO

- 9.1. Os certificados dos estudantes bolsistas serão emitidos após o encaminhamento e análise dos relatórios finais.
- 9.2. Caberá ao *Campus* emitir os certificados de estudantes mediadores.

10. DOS ANEXOS

- 10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 10.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;
- 10.1.2. Anexo II – Termo de compromisso para alunos menores de 18 (dezoito) anos;
- 10.1.3. Anexo III - Relatório Mensal;
- 10.1.4. Anexo IV - Relatório Final do estudante bolsista.

RENATO DELMONICO



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 08/02/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1843503** e o código CRC **965B48C4**.

2. CURSO/TURMA/ANO:		3. TURNO:	
4. TELEFONE:		5. E-MAIL:	
6. CPF:			
7. CONTA/BANCO: N°		AGÊNCIA:	

2. ESCOLHA A ÁREA QUE GOSTARIA DE ATUAR NA MEDIAÇÃO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL:

- () DEFICIÊNCIA FÍSICA;
 () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL;
 () TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA
 () TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM.

3. ESCOLHA A TURMA QUE GOSTARIA DE ATUAR:*

- () BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA
 () TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO
 () TÉCNICO EM COMÉRCIO INTEGRADO
 () TÉCNICO EM ZOOTECNIA INTEGRADO
 () OUTRO

*A equipe do NAPNE verificará a possibilidade, levando em consideração o perfil do candidato de acordo com a necessidade do *campus* e do resultado das entrevistas.

4. ESCOLHA A OPÇÃO QUE COMO DESEJA PARTICIPAR DA ENTREVISTA:

- () PRESENCIAL
 () ON-LINE (GOOGLE MEET, ZOOM, TEAMS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS ITENS PREVISTOS NESTE EDITAL DE MEDIAÇÃO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL/2023:

 ASSINATURA DO CANDIDATO

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (PARA ALUNOS MENORES DE 18 ANOS)

_____ DE _____ DE 2023.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA ALUNOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, Titular do CPF _____ e RG _____.
 Estudante do curso _____, comprometo-me como mediador educacional da inclusão do estudante _____, atendido pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas a cumprir as regras previstas no Edital N°XX/2022/CAED/IFRO, de XX de maio de 2023, seus anexos e retificações.
 Declaro-me ciente de que terei que estar disponível 08 horas semanais para desenvolver as atividades, estar devidamente matriculado em curso Técnico ou em Graduação do IFRO, e ter condições de realizar a mediação virtual e presencial, conforme o item 2 deste Edital, durante o ano letivo de 2022. E que também desenvolverei minhas atribuições conforme as orientações da equipe do NAPNE e as demais disposições expressas no edital.

Jaru, _____ de xxxxxx de 2023.

Assinatura do Discente
 (Bolsista)

Assinatura do Responsável Legal
 (em caso de aluno menor de 18 anos)

ANEXO III - RELATÓRIO MENSAL

RELATÓRIO MENSAL DE MEDIAÇÃO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA		
1. Identificação		
<i>Campus:</i>		
Nome do(a) Estudante Bolsista:		
CPF: N° de matrícula: Banco (agência e conta):		
Curso / Turma:		
Turno / Período:		
2. Identificação do Estudante NEE		
Nome do(a) Estudante NEE:		
3. Descrição da execução das atividades de mediação virtual		
Dia/Mês	C.H.	Atividade de mediação virtual realizada
Total da CH semanal: Total da CH mensal:		

4. Observação

ANEXO IV - RELATÓRIO FINAL DO ESTUDANTE BOLSISTA

RELATÓRIO FINAL DE MEDIAÇÃO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL DE ESTUDANTE BOLSISTA	
1. Identificação	
<i>Campus:</i>	
Nome do(a) Estudante Bolsista:	
Curso / Turma:	
Turno / Período:	
2. Identificação do Estudante NEE	
Nome do(a) Estudante NEE:	
3. Relato das atividades desenvolvidas	
4. Contribuições da mediação para formação do estudante bolsista	
5. Parecer do membro do NAPNE responsável pelo acompanhamento do mediador	
Local e data:	Assinatura do mediador
	Assinatura do membro do NAPNE